

CÂMARA MUNICIPAL
ESTÂNCIA DE IGUAPE
PROTOCOLO
 Recebido
 em 21 / 06 / 2021
 Hora: 09:32
 Funcionário [assinatura]



APROVADO EM 21 / 06 / 21
12 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
01 ABSTENÇÃO
 EM única DISCUSSÃO
 PRESIDENTE [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

REQUERIMENTO Nº 155 /2021

Iguaçu, 17 de Junho de 2021

REQUEIRO à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento na Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis, informações a empresa VALLE SUL:

Solicito informações sobre a linha Sub- Urbana 8992A, Ilha Comprida x Iguaçu (Rocio) feita pela empresa VALLE SUL, que se encontra inativa no momento. O retorno dessa linha, é muito importante, para o transporte público local, para os moradores que trabalham em ambas as cidades, que precisam chegar em seu trabalho, bem como para ter acesso a outros serviços.

A Vallesul iniciou suas atividades em abril de 1999, quando assumiu linhas da antiga Viação Nove de Julho. A empresa passou a operar todas as ligações entre o Vale do Ribeira e a Capital, Baixada Santista e Litoral Sul do Estado, além das linhas regionais do Vale do Ribeira. Sua principal base operacional encontra-se na cidade de Registro, onde está instalada sua maior garagem. Além disso, possui instalações em Iguaçu.

A Constituição Federal de 1988 previu no artigo 175 que ao Poder Público incumbe, diretamente, ou mediante concessão e/ou permissão, a prestação de serviços públicos.

As competências para a prestação dos diversos serviços públicos encontram-se, como regra, inseridas na Constituição Federal de 1988 na medida em que, convencionalmente, pode-se conceituar o serviço público como atividade que foi retirada, pela Constituição ou pela lei, do regime de total liberdade de iniciativa para inseri-la em um regime total ou parcialmente de direito público.[1]

[assinatura]
Dyhego França
 Vereador PL

[assinatura]
Eduardo Lara
 Vereador Republicanos

[assinatura]
Lucinete Japonesa
 Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

No que diz respeito ao serviço público de transporte, a CRFB/88 estabeleceu expressamente competências para a União Federal e para os municípios, respectivamente no artigo 21, inciso XII, alíneas “d” e “e”, e no artigo 30, inciso V:

“Art. 21. Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

Art. 30. Compete aos municípios:

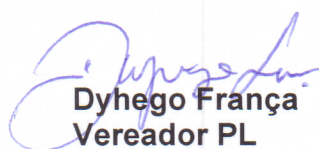
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

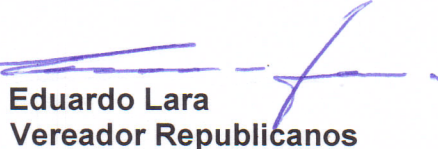
V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”.

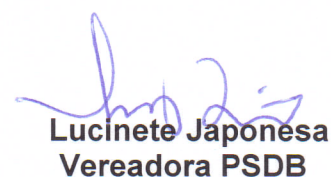
No que toca à competência dos Estados, a CRFB/88 foi silente – ‘excetuando o serviço público de fornecimento de gás canalizado’ –, atribuindo a tais entes federativos competência residual, isto é, competência para atuações em todas as áreas que não lhes foram vedadas pela Carta Política. Essa é a regra que ecoa do artigo 25, § 1º, da CRFB/88:

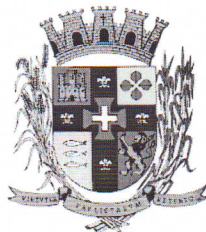
“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º – São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”


Dyhego França
Vereador PL


Eduardo Lara
Vereador Republicanos


Lucinete Japonesa
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

“Art. 242. Compete ao Estado organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse estadual, metropolitano ou microrregional, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

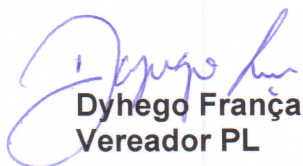
§ 1º – Compete ao Estado legislar sobre o sistema de transportes intermunicipal, bem como sobre os demais modos de transportes de sua competência, estabelecidos em lei.”

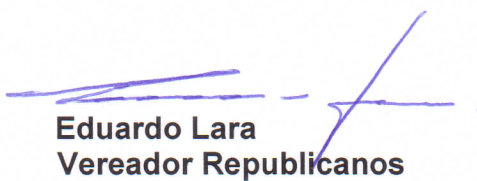
No artigo 243, em sintonia com a Constituição Federal, previu ainda que compete aos municípios a prestação de serviços públicos de interesse local, inclusive o transporte coletivo.

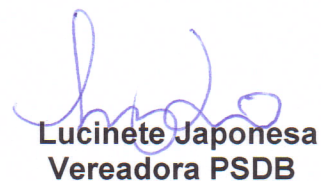
“Art. 243. Compete ao município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, como no artigo 30, V, da Constituição da República.”

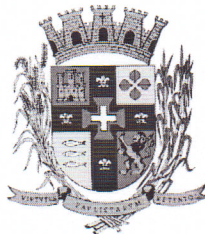
A importância de se definirem as competências legislativas para dispor sobre serviços públicos ganha relevo na medida em que consequência imanente à titularidade do serviço é a atribuição de competência ao ente político (União, estados e/ou Distrito Federal e municípios) para sua regulação[2].

Por regulação do serviço público deve-se entender o exercício de atividades que irão determinar a modelagem[3] da prestação do serviço à sociedade, notadamente para definir se isso acontecerá de forma centralizada ou descentralizada (para administração pública indireta ou para particulares), os critérios técnicos para a fixação de tarifas módicas e de universalização, prazo de eventual contrato de concessão/permissão etc.


Dyhego França
Vereador PL


Eduardo Lara
Vereador Republicanos


Lucinete Japonesa
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

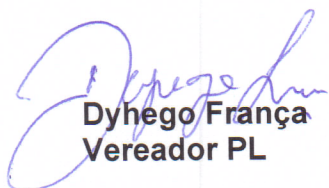
SOLICITO INFORMAÇÕES COM URGÊNCIA:

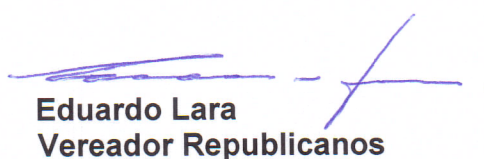
- 1 – Por que não está sendo realizadas a linha Sub-Urbana nº8992A, ILHA COMPRIDA X IGUAPE (ROCIO) conforme informações obtidas pela ARTESP?
- 2 – Quais os motivos da linha não estar em operação?
- 3 – Tem previsão do retorno da linha?
- 4 – Quais os horários disponíveis?

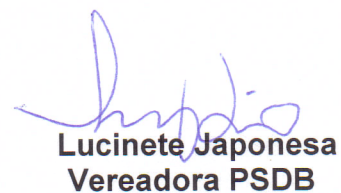
Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e me coloco a disposição para trabalharmos juntos em prol ao desenvolvimento do município.

Plenário Munitor Cardoso, em 17 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


Dyhego França
Vereador PL


Eduardo Lara
Vereador Republicanos


Lucinete Japonesa
Vereadora PSDB